

Do corpo do sodomita à resistência pública do prazer: um itinerário para o estudo da pegação masculina nas cidades

From the body of the sodomite to the public resistance of pleasure: an itinerary for the study of cruising gay men in cities

Del cuerpo de la sodomita a la resistencia pública del placer: un itinerário para el estudio de la práctica del *cruising* en las ciudades

Anselmo Clemente^{1,a}

anselmo.clemente1@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0003-1687-2535>

Claudia Malinverni^{2,b}

claudia.malinverni@usp.br | <https://orcid.org/0000-0003-2218-283X>

¹ Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Psicologia. João Pessoa, PB, Brasil.

² Universidade de São Paulo, Faculdade de Saúde Pública, Centro de Referência e Informação em Saúde Pública. São Paulo, SP, Brasil.

^a Doutorado em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

^b Doutorado em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo.

Resumo

A pegação masculina em espaços públicos da cidade é um fenômeno plural, rico em experiências instauradoras de práticas e modos de ocupar o mundo dissidentes da heteronorma. Não por acaso, foi submetido a muitos registros de infâmia. Dos antigos crimes jurídico-religiosos de sodomia forjados na Europa, que colonizaram, inclusive, os prazeres nas Américas, até sua inscrição patológico-criminal apoiada pela ciência do século XIX, a pegação tornou-se um atentado ao pudor, uma afronta à moral pública. Contudo, as figuras anônimas homoeróticas que circulam oscilantes pela urbe, instauradoras de territórios de prazer em meio ao espaço público, nos ajudam a entender, através de seus rastros, muitas vezes captados pelos aparelhos de poder, justamente suas histórias de repressão.

Palavras-chaves: Pegação masculina; Espaço público; Regimes de infâmia; Resistência; Subjetividade.

Abstract

The cruising gay men in public spaces of the city is a plural phenomenon, rich in experiences instituting dissident practices and lifestyle of the heteronormativity. It is not by chance that this phenomenon was subjected to many registers of infamy. From the ancient juridical religious sodomy crimes established in Europe that even colonized the pleasures in the Americas to their pathological criminal inscription supported by nineteenth-century science, the cruising gay men became an indecent assault, an affront to the public moral principles. However, the anonymous homoerotic figures that circulate around the city, establishing pleasure territories in the midst of public space, help us to understand through their traces often captured by the power apparatus, precisely their stories of repression.

Keywords: Cruising gay men; Public place; Regimes of infamy; Resistance; Subjectivity.

Resumen

La práctica del *cruising* en los espacios públicos de la ciudad es un fenómeno plural, rico en experiencias que establecen prácticas y formas de ocupar el mundo disidentes de la heteronorma. No por casualidad, el fenómeno fue sometido a muchos registros de infamia. Desde los antiguos crímenes jurídico-religiosos de sodomía, establecidos en Europa y que incluso colonizaron los placeres en las Américas, hasta la inscripción criminal patológica apoyada por la ciencia del siglo XIX, la práctica del *cruising* se convirtió en un atentado contra el pudor, una afrenta a la moral pública. Sin embargo, las figuras anónimas homoeróticas que circulan alrededor de la ciudad, estableciendo territorios de placer en el espacio público, nos ayudan a comprender, a través de sus rastros, a menudo capturadas por los aparatos del poder, precisamente sus historias de represión.

Palabras clave: Práctica del *cruising*; Espacio público; Regimen de infamia; Resistencia; Subjetividad.

INFORMAÇÕES DO ARTIGO

Contribuição dos autores:

Concepção e desenho do estudo: Anselmo Clemente.

Aquisição, análise ou interpretação dos dados: Anselmo Clemente e Claudia Malinverni.

Redação do manuscrito: Anselmo Clemente e Claudia Malinverni.

Revisão crítica do conteúdo intelectual: Anselmo Clemente e Claudia Malinverni.

Declaração de conflito de interesses: não há.

Fontes de financiamento: bolsa de doutorado da Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Considerações éticas: não há.

Agradecimentos/Contribuições adicionais: ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da PUCSP (Núcleo de Estudos da Subjetividade) e especialmente à Denise Bernuzzi de Sant'Anna (orientadora), Suely Rolnik e Peter Pal Pelbart.

Histórico do artigo: submetido: 12 ago. 2019 | aceito: 14 out. 2019 | publicado: 31 mar. 2020.

Apresentação anterior: não houve.

Licença CC BY-NC atribuição não comercial. Com essa licença é permitido acessar, baixar (*download*), copiar, imprimir, compartilhar, reutilizar e distribuir os artigos, desde que para uso não comercial e com a citação da fonte, conferindo os devidos créditos de autoria e menção à Reciis. Nesses casos, nenhuma permissão é necessária por parte dos autores ou dos editores.

Introdução

O presente artigo objetiva apresentar um itinerário sócio-histórico com recortes possíveis para o estudo da chamada pegação masculina – sexo casual e anônimo em espaços públicos – nas cidades, que podem evidenciar tanto o conjunto de forças que contribuíram para amaldiçoar, criminalizar e patologizar tais práticas sexuais, quanto, ao invés disso, reconhecer a pegação como potência homoerótica produtora de outras subjetividades e de prazer, para além daquele instituído pela heteronormatividade no interior das sociedades. As discussões apresentadas no texto são parte da pesquisa de doutorado intitulada “Pegação: reflexões sobre o homoerotismo nas cidades”¹.

Ao mesmo tempo que seus praticantes são tipificados nas políticas de saúde em geral como HSH (homens que fazem sexo com homens) e, em particular, nas ações de controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), com destaque para a AIDS, observa-se que tal fenômeno social é repleto de opacidades, seja por sua (in)visibilidade social ou pelas inscrições de infâmia às quais a prática da pegação foi submetida ao longo do tempo. Neste sentido, mesmo a aplicação do conceito HSH, embora desloque o enfoque das identidades sexuais para determinadas práticas homoeróticas, pode tornar-se insuficiente para garantir uma efetiva comunicação na área de saúde com seus praticantes, caso não sejam considerados os aspectos fundamentais de sua inscrição social ao longo da história.

É possível afirmar que as relações sexuais entre homens se confundem com a própria história de muitas sociedades humanas. Presente em diversas culturas, inclusive de maneiras bem distintas, sua construção não foi linear ao longo do tempo. Ao contrário, trata-se de um processo carregado de descontinuidades, sombreamentos, reverberações, atualizações e sobressaltos. Tampouco os sentidos de prazer, de sexo, de afetividade, de erotismo e, sobretudo, de identidade que permeiam a homossexualidade masculina necessariamente sempre existiram como os percebemos na atualidade.

Igualmente longo é o processo de produção do sentido de infâmia das expressões homossexuais – sobretudo masculinas –, que vem sendo construído há milênios: “Nos últimos quatro mil anos, nas diferentes civilizações que serviram de matriz à cultura ocidental, e na nossa própria sociedade, a homossexualidade foi rotulada por diversos nomes atrozos que refletem o alto grau de reprovação associado a esta performance erótica: abominação, crime contra a natureza, pecado nefando, vício dos bugres, abominável pecado de sodomia, velhacaria, descarração, desvio, doença, viadagem, frescura etc.”² (p. 67).

Embora herdeiras desse longo processo, as práticas sexuais entre homens, ou mesmo as identidades *gays*, seja para amaldiçoá-las, criminalizá-las, patologizá-las ou, ao invés disso, para defendê-las, pertencem ao nosso tempo.

Essa perspectiva demanda uma noção de tempo, não cronológico, que decorre de contextos de sentido, instituindo o “[...] diálogo contínuo entre sentidos novos e antigos [...]”³ (p. 49), na interface de três tempos históricos: o longo, o vivido e o curto. O tempo longo diz respeito à construção social dos conteúdos culturais e aos processos de formação e ressignificações continuadas dos discursos de uma dada época, conseqüentemente, dando acesso a múltiplos significados historicamente produzidos. Configurado como espaço dos conhecimentos e reinterpretado por diferentes domínios do saber, o tempo longo permite apreender os repertórios moldados pelas contingências sociais de um período, constituindo-se, conforme acentuam Spink e Medrado, nas “[...] vozes de outrora que povoam nossos enunciados”³ (p. 52).

O tempo vivido, por sua vez, envolve o processo de ressignificação dos conteúdos históricos, a partir do qual ocorre a socialização das pessoas. Ou seja, refere-se às experiências e aprendizados no decorrer da vida. No tempo vivido, resumem os autores³, situa-se a memória afetiva, em que estão enraizadas as narrativas pessoais e identitárias. Completa essa noção o tempo curto, que é marcado pelas interações face a face, em que os interlocutores se comunicam diretamente. Ele pauta a compreensão, a comunicação e a construção discursiva, permitindo concomitantemente entender a dinâmica da produção de sentidos. O tempo curto,

demarcam Spink e Medrado³, corresponde ao momento concreto da vida social como atividade de caráter interativo, em que estão presentes as possibilidades de combinação de vozes, por sua vez ativadas pelas memórias dos tempos longo e vivido.

Nessa perspectiva, o sexo anônimo em espaços públicos citadinos entre os homens – a pegação – é uma espécie de dobra histórica, muito mais ampla e antiga, da qual redonda a noção de regime de infâmia homossexual. De partida, é possível afirmar que sua existência em diversos países, regiões e localidades, a despeito de todas as diferenças culturais e sociais entre eles, denuncia a natureza mundana da pegação e poderia até apontar para o triunfo do prazer em meio à urbe. Longe disso, contudo, esses regimes de inscrição infame carregaram a homossexualidade de um tipo de abjeção fundante que começou a ser forjada na Europa ocidental com os crimes de sodomia e chegou ao Novo Mundo pela expansão colonial⁴⁻¹⁰.

Ainda em perspectiva histórica, é possível dizer que a produção da infâmia homossexual é tributária também das políticas de gestão das grandes cidades, que demarcaram novas concepções de público e privado, de higiene, de anonimato, de meados do século XIX ao início do século XX.

Assim, no tempo longo da história, os sentidos sobre a prática homossexual foram deslizando: de ato profano, condenável por Deus, a crime previsto na lei dos homens e patologia categorizada passível de diagnóstico e tratamento até atingir o *status* atual, em que o homossexual é um sujeito complexo, com interioridade, identidade e modos de vida próprios^{10,11}. Nesse processo, a pegação masculina persistiu, resistiu, afrontando um mundo que sempre a quis do lado de fora, à margem¹².

Os crimes de sodomia e a colonização dos prazeres

Alguns textos indicam a existência de lugares de interação sexual masculina em núcleos urbanos europeus desde o século XVII³. A experiência da pegação masculina, principalmente na construção social de seu lugar de infâmia, porém, tem raízes nos crimes de sodomia (ou fornicação não natural), instituídos na Europa cristã medieval, em especial a partir do século XII. Essa primeira inscrição infame é coetânea das proibições jurídico-religiosas, entre as quais o adultério e a masturbação^{4,5,10,11}.

A soberania do cristianismo estava na base da construção da máquina medieval sodomita e, portanto, o matrimônio entre homens e mulheres era valorizado como ideal de normalidade, imposto inclusive nos territórios colonizados: “Durante o período colonial, as potências europeias impuseram essas leis de sodomia aos territórios ocupados em outros continentes”¹⁰ (p. 232, tradução nossa). Nas Américas, notadamente nos territórios sob domínio de Espanha e Portugal, essa máquina de dominação dos corpos, afetos e prazeres seria constituinte do aparato colonizador, sobretudo como estratégia de subjugo dos povos originários^{6,7,9}.

O homem europeu que aqui chegou observava horrorizado os prazeres ‘contra a natureza’. Para o colonizador, o pecado nefando, como também era referida a sodomia, estava entre as mais graves luxúrias e representava ofensa direta contra Deus, porque o sêmen não era destinado à procriação. Em 1513, o conquistador Vasco Nuñez de Balboa, após matar mais de 600 nativos de Quarequa (Panamá), alimentou seus cães com os corpos de mais de 40 indígenas acusados de práticas sodomíticas^{6,14}.

A caracterização da sodomia tinha grande importância nos processos judiciais da Santa Inquisição. Para poder julgar adequadamente, era necessário saber o grau de gravidade do pecado nefando, que incluía as mulheres – por exemplo, a cópula anal feminina era considerada sodomia, embora designada como imperfeita e, por isso, sujeita a penas bem menores do que o sexo entre os homens, tido como sodomia perfeita. Especificamente no contexto da inquisição portuguesa, a sodomia perfeita era considerada crime nefando quando o ato sexual culminava na ejaculação¹. Assim, mesmo entre homens, o coito anal que não terminasse no jorro seminal se caracterizava como sodomia imperfeita, ou *coitus interruptus*⁷.

i Mott¹⁵ reproduz a caracterização da “sodomia perfeita” pelo Tribunal do Santo Ofício de Portugal “[...] penetração do membro viril desonesto no vaso traseiro com derramamento de semente” (pará. 18).

No sentido das leis divinas, a sodomia perfeita era ainda mais grave e podia levar seu praticante à fogueira. Podia também ser presumida pelos inquisidores, caso houvesse entre homens uma relação estabelecida no estilo ‘marido e mulher’; trajar-se em desacordo com seu gênero biológico também poderia ser interpretado como sodomia. A prática sodomita, contudo, era relativamente tolerada, segundo as etapas de vida, como na juventude, ou circunstâncias contingenciais, por exemplo, confinamento em prisões, torturas, tropas e embarcações¹⁶.

Por fim, a sodomia constituía-se crime gravíssimo para a coroa portuguesa, comparável aos crimes de lesa-majestade, entre os quais atentar diretamente contra a vida do rei ou trair a nação¹⁷. Sua inscrição era destacada no ‘Livro V das Ordenações Filipinas’ – código penal que vigorou em Portugal e no Brasil colonial, a partir do século XVII –, estendendo-se o manto da infâmia também aos descendentes dos sodomitas.

Nas colônias espanholas as condenações por crime nefando, ‘aberrante e abominável’, iam do confisco de bens à morte na fogueira¹⁸. Na própria Espanha, num intervalo de 160 anos (de 1540 a 1700), foram 380 processados por sodomia em Valência; cerca de 791 processos em Zaragoza; e 453 em Barcelona. Só no território valenciano, 37 sodomitas foram queimados na fogueira entre 1566 e 1775¹⁹.

Nos territórios coloniais ibero-americanos, segundo Molina⁷ – que analisou os processos civis, eclesiásticos e inquisitoriais de sodomia em Virreinato del Perúⁱⁱ, entre os séculos XVI e XVII –, de maneira geral, a sodomia era entendida como um ato jurídico passível de punição quando baseada na consumação anal entre dois homens, num contexto em que as mulheres eram dessexualizadas pela ausência do membro viril. O aspecto mais surpreendente do estudo está na demonstração de que a criminalização da sodomia não se restringia ao ato sexual. Os processos descrevem uma homossociabilidade bem mais diversa: relações afetivas (beijos, abraços e cartas de amor) e econômicas (por exemplo, homens mais velhos sustentando homens mais jovens), socialmente desiguais (entre senhores e criados) e sexualidades “pré-modernas” (sodomitas ativos, invertidos, afeminados, travestidos e figuras perigosamente amancebadas)⁷.

O período de imposição colonial na América Latina foi fortemente influenciado pelo discurso de sodomia da Igreja Católica, tendo contribuído enormemente para a formação de uma cultura homofóbica que se mantém até hoje em muitos países do continente. Grandes centros urbanos no Brasil e outras nações latino-americanas nasceram sob esse registro. No México, por exemplo, mesmo quando a prática deixou de ser crime tipificado, após o processo de emancipação colonial, as práticas sexuais entre os homens, sobretudo em meio aberto, seguiram criminalizadas, então por ultraje à moral pública ou aos bons costumes¹⁸.

Já a monarquia portuguesa, por suas engrenagens jurídicas e pelos tribunais da Santa Inquisição, punia pelo sistema de degredo quem ousasse contrariar a moral católica. Parte dos sentenciados era enviada para as colônias ultramarinas, punição que asseguraria a purificação de suas almas. Entre os banidos, além de sodomitas, estavam bígamos, padres sedutores e blasfemadores. Grande parte dos criminosos-pecadores foi mandada para o Brasil, política mais intensamente aplicada entre os séculos XVI e XVII.

Os acusados de sodomia demonstravam arrependimento e sofrimento pela expulsão de Portugal. Contudo, também há registros de que muitos deles continuavam suas práticas homoeróticas no degredo, sobretudo nas colônias africanas, mesmo sob a ameaça inquisitorial de agravamento da pena em caso de reincidência. Esses tipos, vistos como ‘incorrigíveis’, podem ter significado um intercâmbio sexual dissidente interessante, pois o sodomita lusitano, uma vez em território colonial, acabava interagindo com culturas homoeróticas dos povos originários submetidos ao projeto colonizador^{8,20}.

Nesse ponto é importante observar que Mott⁸, ao valorar a ideia de “sodomitas incorrigíveis”, acaba por considerar infundada a noção de Michel Foucault²¹ sobre a sodomia estar mais próxima de uma prática anal ocasional. Para Mott, a documentação inquisitorial portuguesa indica uma cultura sodomítica estruturada,

ii Virreinato del Perú foi um território colonial espanhol entre o Panamá e a Terra do Fogo, arquipélago na extremidade sul do continente latino-americano. Disponível em: <http://www.claseshistoria.com/america/colonial-virreinos-peru.html>

notadamente na África. Já para Foucault, a sodomia circunscrevia um tipo interdito pelos antigos direitos civil e canônico. Antes da constituição do sujeito homossexual, no século XIX, o sodomita era apenas um sujeito jurídico definido por sua prática sexual: [...] um tipo de ato interdito e o autor [sodomita] não passava de seu sujeito jurídico. O homossexual do século XIX torna-se uma personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida, também é morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa. Nada daquilo que ele é, no fim das contas, escapa à sua sexualidade¹¹ (p. 43).

Molina⁷, ao discutir os processos de Virreinato, faz consideração similar à de Mott. Também para a autora o sujeito jurídico no contexto colonial espanhol não era tão simples de definir, posto que havia certa cultura sodomítica descrita nos processos civis, eclesiásticos e inquisitoriais.

No Brasil colonial, a luxúria altamente condenável por Deus dos sodomitas não se restringia aos degredados. Todo um campo homoerótico indígena foi recodificado pela máquina colonizadora portuguesa como pecado nefando, cujo nome não se podia dizer em voz alta^{6,8}. Quando o primeiro sodomita degredado chegou ao Brasil, em 1547¹⁶, encontrou uma terra povoada por indígenas que tinham uma visão do homoerotismo bem distinta da lusitana⁹. A noção de pecado para os cristãos e o medo do castigo divino justificavam a regulamentação sistemática da vida das pessoas⁶. A empreitada portuguesa em terras brasileiras estava imbuída dessa mentalidade e, portanto, também era uma colonização das culturas afetivo-sexuais alternativas ao domínio judaico-cristão. O modo de vida indígena, nesse sentido, precisava ser aniquilado: Para resumir o processo de colonização do Brasil, os conceitos europeus de sodomia, luxúria, nudez, poligamia e canibalismo estavam ligados entre si como um enorme complexo de práticas consideradas “contra a natureza”. O papel dos missionários jesuítas e da Coroa [...] era regular e controlar a vida indígena, a fim de poupar Portugal do mesmo castigo destrutivo que aconteceu com Sodoma⁶ (p. 19, tradução nossa).

Mas, no caldo colonial que resultou no projeto de nação brasileira não apenas os índios levavam uma vida homoerótica a ser combatida. É certo que havia na África, como aponta Mott⁸, uma cultura homoerótica diversificada que se reproduziu nas regiões para as quais os povos africanos foram enviados, inclusive o Brasil – estima-se que na diáspora africana, como ficou conhecido o longo período de tráfico negreiro, entre a Idade Moderna e o final do século XIX, aproximadamente onze milhões de pessoas foram transportadas para as Américas, das quais cerca de cinco milhões vieram para o Brasil²². Assim, as expressões sexuais dissidentes da norma cristã dos negros escravizados com os quais os colonizadores tiveram contato foram igualmente recodificadas. Alguns dos quais denunciados por sua expressão erótica divergente daquela imposta pelo colonizador. Na ocasião da vinda do Santo Ofício à Bahia, em 1591, Francisco Manicongo, negro do Congo, afamado por relacionar-se sexualmente com outros negros, foi repreendido e denunciado como somítico pacienteⁱⁱⁱ, por suas vestes⁸. Segundo levantamento de Mott¹⁵, só naquela região, entre os séculos XVI e XIX, foram registrados 202^{iv} casos de pessoas que praticavam ou foram infamadas por praticar o amor que não ousava dizer o nome.

Foi no século XVII que a inquisição portuguesa mais perseguiu os sodomitas, tanto na Metrópole quanto nas colônias – daí a existência de maior volume de registros seiscentistas sobre essa população. Daí em diante, a documentação escasseia, cabendo aos médicos, jornalistas e aos agentes da segurança pública a repressão e o registro de ocorrências envolvendo homossexuais.

Seguramente, os estudos de Mott sobre a homossexualidade no país, sobretudo aqueles que se debruçam sobre os documentos inquisitoriais, demonstram como, desde o início, a máquina colonial impôs um regime de abjeção, marginalização e criminalização das sexualidades divergentes da norma cristã. Esse primeiro processo de produção da infâmia homossexual não apenas representou a rejeição dos sodomitas portugueses degredados e a interdição das tradições culturais homoeróticas de algumas nações indígenas e

iii Numa adaptação livre para os dias atuais, mesmo sentido de homossexual passivo.

iv No século XVI, 39 casos; no século XVII, 84; no século XVIII, 23; e no século XIX, 56.

dos próprios negros escravizados. A infâmia também afetou os primeiros povoamentos que se desenvolviam nas capitanias hereditárias. Como observa Mott⁹, vigiadas pelo Santo Ofício, essas comunidades eram identificadas, julgadas e punidas, produzindo uma subjetivação normalizadora dos prazeres e modos de existir.

A infâmia como doença

No século XIX, as relações afetivas e sexuais entre pessoas do mesmo sexo foram patologizadas. O termo homossexualismo, nascido nos livros de medicina e, depois, adotado nos registros policiais, inaugurou discursivamente esse sujeito indesejável, porque doente, e, ao mesmo tempo, acionou os dispositivos de subjugação de seus corpos, que fugiam ao controle e à regulação dos Estados modernos¹¹. Esse momento de expansão da linha patologizante das relações afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo foi uma substituição do olhar sodomita medieval. Dito de outro modo, um deslizamento de sentido do dispositivo da sexualidade, segundo a noção foucaltiana do termo¹¹.

Até então, o mundo homoerótico não era do interesse médico. Mas, como demonstra Foucault¹¹, assim como a loucura, também o campo da sexualidade tomou corpo, forma, rosto, definição, concretude médica. Se, na sodomia, o crime do outro ainda podia representar o pecado de todos, a contaminação de todos, um atentado contra um Deus, agora o comportamento sexual desviante implicava um ser isolado, atomizado, mais circunscrito ao seu corpo biológico.

Então, ao final do século XVIII, puxados pela França, muitos países retiraram as relações homossexuais de crimes previstos diretamente em leis^{10,23}. Isso permitiu a construção de outra lógica de poder que substituiu o sodomita pela figura patologizada do homossexual, ainda que a homossexualidade seguisse certo enquadramento criminal, dado por ato obsceno quando seu jogo erótico atentasse contra a ordem pública.

Foi assim que a sexualidade médica oitocentista se configurou, acima de tudo, como uma ‘máquina de rostidade’ que identificou, disciplinarizou e normatizou perfis sexuais²⁴. Daí em diante, postulam Guattari e Deleuze, os corpos “[...] serão disciplinados, a corporeidade será desfeita, promover-se-á a caça aos devires-animais, levar-se-á a desterritorialização a um novo limiar, já que se saltará dos estratos orgânicos aos estratos de significância e de subjetivação”²⁴ (p. 49).

Sob esse aparato médico, apontam Foucault e Sennet²⁵, foi possível reunir um conjunto de experiências relacionadas ao que se entendia por libido sexual, segundo desejos mais estranhos ou mais normais, determinando aquilo que seria tolerável e assimilável e aquilo a ser combatido nos indivíduos. “Esse valor psicológico, muito fortemente colocado na sexualidade, é um legado da sabedoria vitoriana, embora sempre nós nos iludamos que não compartilharemos mais dos seus preconceitos repressivos. A ideia de ter uma identidade composta de uma sexualidade individual põe uma tremenda carga sobre os sentimentos eróticos do indivíduo, uma carga que, para alguém no século XVIII, seria muito difícil de entender”²⁵ (p.2).

Importante dizer que a sexualidade, palavra nascida no século XIX, começou a se configurar como objeto de estudo pela escrita médica nos primeiros tratados sobre o tema. Consolidou-se como um saber científico no mesmo período^v, momento em que se descobriu, por exemplo, que a sexualidade feminina não era o oposto da sexualidade masculina, apenas diferente desta. A partir daí, desenhou-se como um campo de disputa social entre os sexos e os gêneros, inicialmente entre homens e mulheres e, depois, também entre hetero e homossexuais. A patologização da sexualidade orientou-se também pelo medo, o que colocou em cena profissionais especializados em lidar com as ‘perigosas’ sexualidades individuais, “[...] a terrível caixa de

v “No século XX, a sexualidade se tornou de fato o objeto de uma ciência fortemente ligada à medicina: a sexologia. Ainda que no século anterior os seus pioneiros tivessem se interessado principalmente pelas condutas desviantes, a sexologia se inclinou, no século XX, para as profundezas do inconsciente, em seguida, para as práticas comuns de que ela desvelava progressivamente a intimidade, antes de saturar o espaço midiático dos anos 1970”²⁶ (p. 49).

Pandora, de luxúria incontida, perversão e destrutividade na procura dos desejos sexuais das pessoas sozinhas, sem as civilizantes restrições da sociedade”²⁵ (p. 2).

Contribuiu para patologizar a homossexualidade, ainda, a noção de virilidade masculina. A supremacia do exercício masculino como elemento organizativo das instituições de convívio social introduziu no âmbito da sexualidade uma ideia de que os homens pouco viris, os homossexuais, deveriam receber tratamento médico. A psicanálise influenciou fortemente a produção de uma sexologia que tomou o homossexual como portador de uma virilidade problemática ou duvidosa, uma noção que perdurou até a década de 1960: “Os homens com virilidade incerta (homossexuais rejeitados, impotentes) são tratados pela cura psicanalítica, cujo grau de sucesso depende do estágio em que se distorceu o amadurecimento genital: aos ‘fálicos’, Bergler promete 100% de cura, no prazo de seis a oito meses; mais incerteza é a saída para os ‘orais’, cura na metade dos casos, na melhor das hipóteses, em dois anos”²⁶ (p. 52).

A partir dos anos 1920, sob influência de pesquisas estatísticas sobre os hábitos e comportamentos da população dos Estados Unidos, foi possível identificar a sexualidade média das pessoas e distinguir suas práticas sexuais mais comuns. O projeto mais conhecido nesse âmbito foi o do zoologista Alfred Kinsey, que inquiriu as atitudes sexuais do homem estadunidense após entrevistar e consultar milhares de pessoas, publicado no ambicioso estudo intitulado *Sexual behavior in the human male*, em 1948. Conhecido como Relatório Kinsey, demonstrou que na esteira das práticas sexuais masculinas não havia simplesmente uma maioria heterossexual e um avesso bem menor de homens desviados para o homossexualismo. Ao invés disso, identificou expressivo o número de homens que mantinham relações sexuais com outros homens, com uma gradação importante entre os extremos da escala hetero-homo^{vi}, indicando que uma boa parte dos homens não estava necessariamente nos extremos, fosse ocasional ou permanentemente.

Além disso, o relatório tornou visíveis “[...] coisas sobre as quais não se fala, principalmente na América puritana; ele colocou publicamente a questão da sexualidade, retornando como uma luva à esfera do íntimo, para fazer dela um objeto de ciência. Ele mostra (...) [que] práticas sexuais não são somente individuais, mas são sociais; a virilidade não se constrói unicamente no inconsciente, mas se inscreve numa dimensão coletiva”²⁶ (p. 53).

Seguindo o modelo legislativo francês, em 1830 o Código Criminal do Império do Brasil^{vii} retirou de seu ordenamento legal o crime de sodomia, mantendo, contudo, outras formas de criminalização das ocupações homoeróticas citadinas.

No período que antecedeu à criação do novo código penal brasileiro (1938), o debate sobre a homossexualidade opunha dois grupos: de um lado, os que defendiam sua criminalização; de outro, que os que a tomavam doença, principalmente médicos. Essa cisão, de acordo com Trevisan²⁷, ficaria evidente na Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, em 1937, na qual vários juristas e médicos clamavam por punição e recomendavam o tratamento forçado de pessoas flagradas em práticas homossexuais.

Naquele momento, o discurso médico caminhava a passos largos no sentido da patologização e possíveis formas de tratamento do ‘homossexualismo’. A tendência foi consumada em 1948, com a inclusão do homossexual na condição de “Personalidade Patológica”²⁸, subcategoria de Desvio Sexual (320.6) da Classificação Internacional de Doenças (CID). Na 8ª versão, deixou a condição de “Personalidade Patológica”, passando a ocupar o posto de mazela, na categoria “Desvio e Transtornos Sexuais”, com uma subcategoria só para si, a 302.0²⁸. A exclusão do termo homossexualismo da CID só ocorreria em sua 10ª e última versão, aprovada em meados dos anos 1990.

vi Escala Kinsey: 0 - Exclusivamente heterossexual; 1 - Predominantemente heterossexual, incidentalmente homossexual; 2 - Predominantemente heterossexual, mais que incidentalmente homossexual; 3 - Iguamente heterossexual e homossexual; 4 - Predominantemente homossexual, mais que incidentalmente heterossexual; 5 - Predominantemente homossexual, incidentalmente heterossexual; 6 - Exclusivamente homossexual.

vii Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm

Assim, a medicina, a psiquiatria e a psicologia puderam recobrir mais uma vez de infâmia as sexualidades que fugiam da norma vigente. Agora construída em torno da figura do heterossexual, categoria igualmente produzida pelo discurso médico, mas que pouco a pouco ganhou *status* de normalidade nas relações afetivo-sexuais, concomitantemente e no contraponto discursivo à ‘anormalidade’ do homossexualismo.

Sobretudo no decorrer do século XX, os homossexuais identificados por esses novos dispositivos de controle dos corpos, de braços dados com os aparelhos jurídicos que fiscalizavam a moral e a ordem públicas, engrossaram os contingentes manicomiais, tornando-se alvos do poder disciplinador próprio das instituições asilares. Também sofreram intervenção de uma espécie de biopoder diretamente em seus corpos, dado que submetidos a procedimentos médicos radicais, que iam de transplantes de testículos à ingestão obrigatória de hormônios como forma de curar seu desvio²⁶.

De patologia à (in)dócil sexualidade domesticada

A despeito da intensa vigilância sobre seus corpos, porém, os homossexuais escaparam pouco a pouco dessa dimensão de controle da vida, tomando áreas inteiras dos grandes centros urbanos, imprimindo nelas seu modo de vida, suas subculturas com linguagens, modos de ser, de se vestir, de realizar seus afetos e desejos; modos de estar no mundo. Em São Paulo, Londres, Paris, Califórnia, Nova Iorque essa nova onda de ocupação se fortaleceu ao longo do século passado. E, principalmente após os anos 1960, o homossexual construído às sombras das cidades contemporâneas saiu às ruas iluminado, como um sujeito particular, dotado de interioridade própria, que deveria ser respeitado por sua condição sexual, portanto, sem ser criminalizado nem patologizado, aponta Eribon²⁹.

A força política das novas identidades sexuais foi fundamental para a conquista de direitos da população homossexual – inicialmente os *gays*, mas também as lésbicas, os bissexuais e, mais recentemente, travestis, transexuais e transgêneros –, no escopo dos chamados direitos de cidadania. A luta pela despatologização favoreceu, também, a assimilação desses grupos pelas sociedades sob o *status* das diferenças²⁹.

É possível afirmar que grande parte dessa assimilação dos novos modos de subjetivação das sexualidades, pelo menos nas sociedades capitalistas contemporâneas, acompanhou uma tendência de apropriação subjetiva nunca vista. Sonhos, sentimentos, prazeres e outros elementos da experiência humana são, no atual contexto, altamente capitalizáveis. Por esse motivo, modos de enfrentamento à heteronormalização correm o risco de ser capturados e sobrecodificados como identidades sexuais replicáveis e universalizáveis pelo sistema. Do ponto de vista macroestrutural, ressalta Lapoujade³⁰, há em muitas grandes cidades ocidentalizadas toda uma ocupação das mais diversas comunidades sexuais identitárias que se intensifica à medida que se rendem a um projeto de aceitação social, rejeitando a contestação dos valores estabelecidos.

O campo do prazer é, então, conformado por modos de vida adaptados e compatíveis com a ordem capitalista³⁰. E, nessa perspectiva, as identidades humanas de toda ordem, inclusive as sexuais LGBTTTQIA (lésbicas, *gays*, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, *queers*, intersexuais, assexuados) são capturáveis e capitalizáveis, funcionando como ponto de efetivação dessa ordem. A personagem homossexual nascida do investimento do poder disciplinar em torno do prazer e, também, do biopoder aplicado ao sexo, por exemplo, corre o risco de ser formatada como uma mônada investida de controle, adotando o *gay* respeitável um modo de vida pensado em função do mercado³⁰. Mesmo diante do risco da captura, as lutas dessas populações pelo direito de viver são fundamentais para sustentar outros mundos possíveis. Essa abertura de possíveis se fortalece pelos processos de singularização territoriais em constante tensionamento com as homogeneizações globalizantes.

Nem todos os homens que mantêm práticas homoeróticas, contudo, renovaram-se por esse novo *status*. Muitos insistiram em permanecer nas sombras, nos guetos, ou inauguraram novas formas de habitar a cidade, numa variação rebelde da figura do gay domiciliado e normalizado. Tem-se, nesse sentido, como

observa Pelbart³¹, novas e velhas sexualidades minoritárias, que desafiam as explicações criminais, médico-sanitárias, psicológicas e sociológicas, insistindo, ainda que de modo oscilante, em continuar frequentando esse mundo.

Porém, há sempre um combate de vida e de morte nessas ocupações, dado que esses territórios de prazer se instauram no centro de atenção das atualizações de controle de gênero. Para o sistema regulatório heteronormalizador, a ameaça dessas sexualidades minoritárias consiste em subverter a ordem privatista-consumista-familiarista³².

Pegação masculina enquanto criadora de subjetividades e socializações próprias de resistência à heteronorma

Há uma inscrição da pegação masculina na cidade que persiste em existir apesar do poder de captura das demais formas de leitura desse acontecimento no tecido social. É a pegação por ela mesma. Mas, como falar de algo que justamente foi feito para não ser iluminado? Afinal, são territórios lidos como infames, instalados no cotidiano da vida pública. Seus ritos não deveriam ser escancarados sem que se corresse o risco de, mais uma vez, aniquilar sua existência. Até mesmo como tática de sobrevivência territorial, a expressão ‘pegação’ é substancialmente coloquial, circunscrita. Apesar de muito conhecida entre seus praticantes, guarda variantes regionais, inclusive no Brasil; também segue a mesma lógica em diversos países cujas expressões são análogas ao sentido com o qual estamos trabalhando¹.

Assim, podemos considerar que o sexo casual entre os homens é algo existente e instaurador de realidades em diversas vivências urbanas contemporâneas. Tais realidades parecem ter acompanhado o desenvolvimento das cidades como as conhecemos. Podemos considerar ainda que, a exemplo do que ocorre no Brasil, a pegação e outras práticas similares mundo afora subvertem os centros e as bordas das cidades, tencionando a definição moderna de privacidade e a noção de público/privado. Justamente por isso, a comprovação histórica do homoerotismo masculino em locais públicos ocorre primeiramente nos registros religiosos, médicos e policiais¹.

Em território brasileiro, assim como em outros países, a despeito dos vários sentidos que o termo tem adquirido ao longo do tempo, a pegação facilmente se associa a ocupações homoeróticas na cidade. Seja pelos *cruising grounds* no Reino Unido e nos Estados Unidos e *beats* na Austrália, pela prática sexual ritualizada em banheiros públicos, as chamadas *cottages* britânicas e as *tea rooms* estadunidenses³³, seja pelas práticas de *dragage* parisiense, que desde o século XVIII se afirmam como campo de prazer homoerótico às margens do rio Sena, no famoso Jardin des Tuileries ou, ainda, nos primeiros banheiros públicos modernos, as famosas *vespasiennes* (*tasse* para seus praticantes) no projeto de modernização de Paris³⁴. Igualmente, os locais de *ligue* para sexo casual entre os homens em Barcelona, na Espanha, na Cidade do México³⁵ ou na *terera*³⁶ dos banheiros públicos portenhos em plena ditadura argentina.

Neste ponto, destacamos que as subjetivações homoeróticas construídas não são exclusividade do Ocidente. Elas se repetem, ainda que em menor escala, em diferentes cidades orientais: nas interações sexuais entre os homens na Turquia ou na Macedônia, sobretudo em Skopje, maior cidade macedônica, nas complexas relações étnico-sexuais entre *ebachi* (macedônios viris, ativos, operários, muçulmanos) e *tetki* (albaneses de classe média que ocupam posição ‘passiva’ na relação)³⁷; na discreta cena homoerótica pelas ruas e praças de Marrakech, cidade marroquina em que as mulheres pouco permanecem no espaço público e a ocupação indenitária gay é quase nula, cuja pegação ocorre nos mesmos locais de ocupação masculina em geral³⁸; no Parque Dongdan, em Pequim, que por décadas serviu como refúgio para as práticas homoeróticas masculina muito antes do pesado regime descriminalizar, em 1997, a homossexualidade e retirá-la da lista de doenças mentais, quatro anos depois³⁹. Também se desenrola na vizinha Taiwan, no Taipei New Park, que abriga a mais famosa pegação do país, cuja existência esteve no centro dos conflitos

entre os movimentos *tongzhi* (gays e lésbicas) por direitos e a autoproclamada gestão^{viii} liberal e democrática de diversidade sexual.

Considerações finais

Em diversas partes do mundo existe um arsenal estratégico e tático do campo homoerótico masculino para lidar com os regimes de infâmia que se assentam na experiência de abjeção. Neste sentido, seria um jeito de estar junto para quem está fora do sistema de compreensão social ou de enfrentar essa sensação de estar sendo reiteradamente colocado para fora de qualquer sistema plausível^{ix}.

Em sua complexidade, esses homens dão testemunho de uma vida difícil de explicar na perspectiva binarizante das identidades sexuais. Em meio à existência corriqueira e ordinária, abalam a normalidade do cotidiano. Em seus pensamentos táticos, a linha erótica que atravessa os corpos nesse tempo-espaço particular produz um campo extrapessoal insaciável e repleto de identidades provisórias, de gestos singulares, emulações e simulacros que fazem pouco sentido fora dali. Desse modo, é lícito pensar que zonas territoriais dessa ordem possuem uma inteligência do não pertencimento, na medida em que a identidade homossexual se apresenta como uma via de disputa entre determinadas forças que colonizam os territórios eróticos e de prazer da experiência humana contemporânea¹.

Claro que tais territórios não são povoados por vidas completamente contra-hegemônicas. Eles também abrigam fascismos e processos próprios de captura¹. Nessa espécie de *flânerie* sexual, são conhecidas as relações de poder segundo a virilidade vigente. A supervalorização do falo, dos atributos físicos, da performance do macho viril, por exemplo, é compatível com a heterossexualidade hegemônica verificada na cidade em geral, e, como ela, acaba por produzir um *ranking*. Ao mesmo tempo, envolve homens que de certa maneira estão na invisibilidade sócio-histórica. Assim, eles têm poder naquele contexto, mas, em geral, fora dele perdem essa posição de privilégio. Podem, inclusive, só contar com esses locais para o exercício da sua sexualidade. Muitos sofrem os efeitos de abjeção e desvalorização da heteronormatividade em suas vidas cotidianas.

Por mais que se tente explicar, sabe-se muito pouco sobre essas vidas. Pode-se apenas experimentá-las. Uma vez ali, há um excesso que já não pode ser domado, domesticado, normalizado. Há territórios de pegação que se instauram nos espaços públicos em instantes, para logo a seguir se desfazerem; outros são tão antigos que acolhem gerações de homossexuais¹.

São muitas as sendas abertas pela experiência da pegação na perspectiva dos regimes infames. Mas, neste artigo, observamos que a vivência da clandestinidade, entre fugacidades e incertezas promotoras de prazeres fundamentais para continuar a viver o peso típico das metrópoles atuais, permite sobretudo que outros povoamentos aconteçam no tecido social, para além da heteronorma. O perambular dessas figuras homoeróticas impessoais pela urbe, em busca de prazeres triviais, não segue sem propósito. Sua gratuidade e sua peculiar ocupação de áreas públicas nos indicam uma interessante resistência. E, antes de nos perguntarmos quais populações emergem desse movimento, quais suas formas, seus jeitos de ser, seu nível de dissidência, seu estatuto identitário e o que reivindicam neste mundo, talvez fosse mais interessante discutir que tipo de cidade testemunha tais existências e quais regimes as impõem.

viii Sobre essa política, é importante destacar que ela estava orientada por uma lógica privatista e de consumo que levava parte da população de gays e lésbicas com menos recursos ou marginalizadas a utilizar o parque como zona erótica pública. Nesse momento, o discurso governamental liberal mudava.

ix Como Jota Mombaça demonstrou, ao problematizar uma possível identidade *queer*⁴⁰.

Referências

1. Clemente A. Pegação: reflexões sobre o homoerotismo nas cidades [tese]. São Paulo: PUC; 2018.
2. Mott L. Homofobia: uma praga cristã (Dossiê Gênero e Violência na População LGBTQIA no Brasil). e-hum. 2017;9(2):66-73
3. Spink MJ, Medrado B. Produção de sentidos no cotidiano: uma abordagem teórico-metodológica para análise das práticas discursivas. In: Spink MJ, organizadora. Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas. 3 ed. São Paulo: Cortez; 2004.
4. Bazán I. La construcción del discurso homofóbico en la Europa cristiana medieval/The Construction of Homophobic Discourse in Medieval Christian Europe. España Med. 2007;30:433-54.
5. Solórzano Telechea JA. Poder, sexo y ley: la persecución de la sodomía en los tribunales de la Castilla de los Trastámara. Clío Crímen. 2012;9:285-396.
6. Fernandes ER, Arisi BM. Gay indians in Brazil: untold stories of the colonization of indigenous sexualities [Internet]. [place unknown]: Springer International Publishing; 2017 [2019 Dec 14]. Available from: <https://www.springer.com/gp/book/9783319532240>
7. Molina F. Los sodomitas virreinales: entre sujetos jurídicos y especie. Anu Estud Am. 2010;67(1):23-52.
8. Mott L. Raízes históricas da homossexualidade no atlântico lusófono negro. Afro-Ásia. 2005;(33):9-33.
9. Mott L. Pré-história da homossexualidade em São Paulo: 1532-1895. RevDia. 2008;4(1):23-60.
10. Hildebrandt A. Routes to decriminalization: a comparative analysis of the legalization of same-sex sexual acts. Sexualities. 2014;17(1-2):230-53.
11. Foucault M. História da sexualidade I: a vontade de saber. 16 ed. São Paulo: Graal; 2005.
12. Redoutey E. Drague et cruising. Géométries d'un mouvement exploratoire. EchoGéo. 2008 juin-août(5):1-12.
13. Langarita Adiego JA. Intercambio sexual anónimo en espacios públicos: la práctica del cruising en el parque de Montjuic, Gavà y Sitges [tese]. Barcelona: Universitat de Barcelona; 2014.
14. Goldberg J. Sodomy in the new world: anthropologies old and new. Social Text. 1991;(29):46-56.
15. Mott L. Sodomia na Bahia: o amor que não ousava dizer o nome. Inquice [Internet]. 1999 jul. [citado em 2019 ago. 01]. Disponível em: <http://www.inquice.ufba.br/00capa.html>
16. Figari C. @s outr@s cariocas: interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro: séculos XVII ao XX. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora UFMG; Iuperj; 2007.
17. Alves CJL. Entrevista com o Dr. Luiz Mott: A homossexualidade no Brasil. Rev Hominum. 2016;5(19):443-8.
18. Menegazzi AP. Sodomía y masculinidad en la ciudad de México (1821-1870). Anu Estud Am. 2015;72(1):289-320.
19. Tomás F. et al. Sexo barroco y otras transgresiones premodernas. Madrid: Alianza Editorial; 1990.
20. Pieroni G. Os excluídos do Reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia. Textos Hist. 1997;5(2):23-40.
21. Foucault M. História da sexualidade I. A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal; 1988.
22. Marques LL. Diáspora africana, você sabe o que é? [Internet]. Brasília: Fundação Cultural Palmares; 2019 [citado em 2019 ago. 10]. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=53464>
23. Rydström J, Mustola K. Criminally queer: homosexuality and criminal law in Scandinavia 1842-1999. Amsterdam: Aksant Academic Publishers; 2007.
24. Guattari F, Deleuze G. Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia. Guerra Neto A, Oliveira AL, Leão LC, Rolnik S, tradutores. Vol. 3. São Paulo: Editora 34; 1995.

25. Foucault M, Sennett R. Sexualidade e solidão [Sexuality and solitude]. Costa LM, Luccas MBC, Laia SAC, tradutores. London Rev Books [Internet]. 1981 May-June[citado em 2019 out. 07]:04-07. Disponível em: http://historiacultural.mpbnet.com.br/pos-modernismo/Sennett-Foucault-Sexualidade_e_Solidao.pdf
26. Corbin A, Coutine JJ, Vigarello G. História da virilidade. A virilidade em crise? Séculos XX-XXI. Vol. 3. Petrópolis: Vozes; 2013.
27. Trevisan JS. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. São Paulo: Max Limonade; 1986.
28. Laurenti R. Homossexualismo e a Classificação Internacional de Doenças. Rev Saúde Pública. 1984;18(5):344-7.
29. Eribon D. Reflexões sobre a questão gay. Rio de Janeiro: Companhia de Freud; 2008.
30. Lapoujade D. Deleuze, os movimentos aberrantes. São Paulo: N-1 edições; 2015. Fender a mônoda; p. 261-90.
31. Pelbart PP. In: Seminário Novos Povoamentos: parte I [Internet]. São Paulo: TV PUC-SP, 2016 set. 30 [citado em 2019 jan. 02]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=64unQhHj8DU>
32. Berlant L, Warner M. Sex in public. Crit Inquiry. 1998;24(2):547-66.
33. Frankis J, Flowers P. Men who have sex with men (MSM) in public sex environments (PSEs): a systematic review of quantitative literature. AIDS Care. 2005;17(3):273-88.
34. Emmanuel J. La sexualisation des espaces publics dans la subculture gay: entre-soi masculin et territorialisation. Géograp Cult. 2005;(95):29-58.
35. Sánchez Crispín A, López López A. Visión geográfica de los lugares gay de la ciudad de México. Cuicuilco. 2000;7(18):1-16.
36. Passamani GR. Homossexualidades e ditaduras militares: os casos de Brasil e Argentina [Internet]. In: Anais do 9º Seminário Internacional Fazendo Gênero: diásporas, diversidades, deslocamentos; 2010 ago. 23-26; Santa Catarina. Santa Catarina: UFSC; 2010 [citado em 2019 set. 09]. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1275391766_ARQUIVO_Passamani.Completo.FG9.pdf
37. Lambevski SA. Suck my nation-masculinity, ethnicity and the politics of (Homo) sex. Sexualities. 1999;2(4):397-419.
38. Gianfranco R. Lieux de l'homoérotisme et de l'homosexualité masculine à Marrakech [internet]. L'Espace Politique [Internet], 2011 [citado em 2019 set. 09]11(1). Disponible en: <http://espacepolitique.revues.org/1830>
39. Zhang H. For China's gay men, Dongdan Park in Beijing offers haven [Internet]. Los Angeles Times (Los Angeles Times), 2015 Aug. 03 [cited 2019 Aug 21]:Word & Nation. Available from: <http://www.latimes.com/world/la-fg-china-gay-park-20150803-story.html>
40. Mombaça J. LGBTQIA: mínimo denominador comum. In: 2ª Conferência Internacional [SSEX BBOX] & MIXBRASIL; 2016 nov. 9-20; São Paulo. São Paulo: Centro Cultural São Paulo; 2016.